



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS TENDO
POR OBJETO A TROCA DE
INFORMAÇÕES CADASTRAIS NO
SISTEMA REGIN.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **JUCERJA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sergio Tavares Romay, brasileiro, Administrador de Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 2724620 IFP/RJ e do CPF nº 349.688.657-91, e o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Campo do Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Cep. 28.895-664, Rio das Ostras - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba, portador da carteira de identidade nº 08652709-0, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, e

CONSIDERANDO que o Projeto REGIN tem por finalidade precípua a modernização e a desburocratização do processo de abertura e fechamento de empresas, com considerável redução do prazo de tramitação, centralizando na JUCERJA a entrada da documentação e das informações cadastrais das empresas no âmbito das exigências formuladas pelas entidades de nível Federal – RFB; Estadual – SEFAZ; e Municipal – MUNICÍPIO, englobando mais o licenciamento pelo Corpo de Bombeiros, pela Vigilância Sanitária e órgãos responsáveis pela fiscalização do Meio Ambiente, dentre outras;

CONSIDERANDO que da implementação dos procedimentos do REGIN resultará a redução das exigências excessivas da apresentação de documentos e provas, disponibilizando consulta às partes interessadas no processo e permitindo que todas as Instituições partícipes tenham a mesma informação a respeito das empresas;

CONSIDERANDO que o Projeto REGIN já se encontra estruturado na JUCERJA;

CONSIDERANDO a necessidade iminente de migração para o “sistema” da JUCERJA dos dados referentes às empresas constantes dos cadastros municipais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

CONSIDERANDO a necessidade, também iminente, de implantação da unificação dos dados existentes nos cadastros municipais dentro do REGIN, de modo a haver no futuro a integração dos “sistemas”, podendo também o MUNICÍPIO acessar as informações necessárias ao deferimento de autorizações, liberações e expedição de alvarás de estabelecimentos;

CONSIDERANDO que os partícipes deverão estabelecer entre si a instalação e execução de um “sistema” que permitirá o acesso e a transferência de informações via rede mundial de computadores - Internet; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Processo SEI-220011/002097/2023.

Firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-INSTITUCIONAL**, subordinado às regras dos artigos 25 e 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Lei Estadual nº. 287, de 04 de dezembro de 1979, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a colaboração entre os partícipes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando à consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO, com o objetivo de gerar as informações necessárias a viabilizar o registro empresarial na JUCERJA e ainda a emissão do número de inscrição no CNPJ, a emissão do número da Inscrição Estadual, a emissão do alvará de funcionamento pelo MUNICÍPIO, a emissão do alvará de bombeiro e a emissão de licenças e alvarás da vigilância sanitária e dos órgãos do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

I – COMPETE À JUCERJA:

- a) Fornecer ou disponibilizar, após as devidas implantações, acesso aos dados cadastrais – contratos sociais, estatutos e demais documentos de constituição e suas respectivas alterações – de sociedades empresárias, seus titulares, empresários individuais e cooperativas, que constem dos cadastros e sistema integrado da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

JUCERJA, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Termo de Cooperação;

- b) Permitir o acesso às imagens digitalizadas de atos mencionados na alínea “a”, acima;
- c) Disponibilizar aos funcionários do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS senhas de acesso ao site da JUCERJA www.jucerja.rj.gov.br.
- d) Guardar sigilo das informações obtidas junto ao MUNICÍPIO, disponibilizadas através deste Termo de Cooperação, utilizando-as única e exclusivamente nas atividades que lhe competem exercer na forma do seu objeto, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste Termo de Cooperação;
- e) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente Termo de Cooperação;
- f) Arcar com as despesas decorrentes da implantação, da manutenção da licença anual do REGIN.

II – COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer, disponibilizar ou permitir o acesso aos dados cadastrais e fiscais de sociedades empresárias, seus titulares, empresários individuais e cooperativas, constantes do cadastro do MUNICÍPIO;
- b) Guardar sigilo das informações obtidas junto a JUCERJA, disponibilizadas através deste Termo de Cooperação, utilizando-as única e exclusivamente nas atividades que lhe competem exercer na forma do seu objeto, não podendo transferi-las a terceiros, divulgá-las, seja a que título for, onerosa ou gratuitamente, sob pena de rescisão imediata deste Termo de Cooperação;
- c) Orientar os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;
- d) Disponibilizar os seus sistemas e equipamentos de informática, no que tange ao objeto do presente Termo de Cooperação, para acesso, via rede mundial de computadores, pelo período ininterrupto de 24 horas por dia.
- e) Manter a necessária cautela em relação à exibição de dados em tela, impressoras e na gravação em meios eletrônicos, bem como em relação às senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- f) Disponibilizar aos funcionários da JUCERJA 01 (uma) senha de acesso ao site do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
- g) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- h) Manter atualizados a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela JUCERJA, ou quando houver qualquer modificação em relação aos usuários,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

- i) Comunicar imediatamente à JUCERJA as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso ao banco de dados desta pelos usuários ou terceiros;
- j) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração do uso do sistema por usuários individuais, mantendo arquivo com toda a documentação referente às tais solicitações, sempre que disponibilizadas pela JUCERJA;
- k) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar que o usuário individual não se ausente do terminal de consultas antes de encerrar a sessão de uso do Sistema, a fim de impedir o acesso indevido às informações e senhas por pessoas que não estejam formalmente autorizadas;
- l) Responder, em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações, das senhas ou da troca de informações realizadas entre os participantes;
- m) Adotar imediatamente todas as medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e a aplicação das medidas disciplinares e demais sanções cabíveis, de natureza administrativa, civil ou penal, sempre que ocorrer o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ao Sistema, comunicando imediatamente a JUCERJA toda e qualquer ocorrência, bem como todas as providências tomadas e os procedimentos instaurados para a sua apuração e responsabilização, fornecendo-lhe cópia dos respectivos processos e prestando todas as informações solicitadas, ainda que estejam tramitando sob sigilo;
- n) Comunicar imediatamente a JUCERJA todos os desvios e falhas de segurança, sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores;
- o) Prestar quaisquer outras informações necessárias, envidando todos os esforços para a consecução eficaz do objeto do presente Termo de Cooperação.
- p) Aderir ao Código de Ética da JUCERJA – Anexo I, comprometendo-se ao seu cumprimento, mediante a assinatura da Declaração de Adesão ao Código de Ética – Anexo II, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.
- q) O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).
- r) O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS compromete-se a auxiliar a JUCERJA com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

- s) A JUCERJA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS possui perante a LGPD e a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

O MUNICÍPIO não arcará com qualquer despesa decorrente da implantação, da compra da Licença e da execução do objeto deste Termo de Cooperação, atinente objetivamente à instalação e à configuração do sistema em sua base de dados.

CLÁUSULA QUINTA– EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a JUCERJA e o MUNICÍPIO será estabelecido preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas alternativas tecnológicas de comunicação de dados, se disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA – GERENCIAMENTO NO MUNICÍPIO:

Para o gerenciamento dos termos deste Termo de Cooperação, o representante do MUNICÍPIO, abaixo assinado, através de ofício ao Presidente da JUCERJA, indicará o(s) servidor(es) para o(s) qual (is) a JUCERJA deverá disponibilizar as senhas de acesso ao banco de dados, com a informação de seus nomes completos, número de matrícula e CPF, indicando o servidor que atuará como coordenador, a quem caberá, inclusive, a autorização para acesso ao sistema e o seu controle, cabendo-lhe, ainda, pessoalmente ou através de servidores que venha a formalmente designar, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Cooperação, notadamente no que diz respeito à responsabilização pelo acesso às informações disponibilizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADES

Os partícipes são responsáveis por danos causados a outra parte, a terceiros, ou ao erário, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Cooperação, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-000
SEI-220011/002097/2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Os partícipes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes, que poderão emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA– ALTERAÇÕES

As alterações do presente Termo de Cooperação serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** e a **JUCERJA** providenciarão, às suas expensas, a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, respectivamente no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– PROPRIEDADE DO SISTEMA

O sistema objeto do presente é de propriedade da JUCERJA que cederá o acesso a sua base de dados ao Município partícipe, com o objetivo único de agilizar o registro das empresas mercantis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA–DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá, ainda, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a imposição de qualquer ônus, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– FORO

Os participantes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo de Cooperação na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro,

22 de Agosto
2023

de 2023.

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Marcelino Carlos Dias Borba

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras/RJ

Testemunhas:

[Signature]

Nome: **PAULO GEORGE SILVA LACERDA**
CPF: **662.494.817-53**

[Signature]

Nome: **William L. Rocha**
CPF: **991.896.477.87**

[Handwritten mark]